

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 17/2023

O Prefeito de Roque Gonzales, Fernando Mattes Machry, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que se encontra aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023, visando aquisição de Materiais Médico-hospitalares, independente da quantidade**, tipo menor preço, que ocorrerá às **08h30min do dia 18 de abril de 2023**, no Centro Administrativo da Prefeitura de Roque Gonzales, na Rua Padre Ancheta, nº 221, centro, na cidade Roque Gonzales - RS, CEP 97.970-000, quando serão abertos os envelopes contendo habilitação e propostas de preços para a presente licitação.

O processo será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, do Decreto Municipal nº 2206/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município do Roque Gonzales, da Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Materiais Médico-hospitalares, conforme especificações constante do Anexo I deste Edital.

1.2 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da “Ata de Registro de Preços”- Anexo VII deste Edital.

1.3 As quantidades de materiais constantes do Anexo I deste Edital são meramente estimativas de consumo, não representando obrigação de aquisição pela Administração Pública Municipal.

1.4 As eventuais aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.5 Todos os órgãos da Administração Pública Municipal de Roque Gonzales deverão utilizar-se do presente Registro de Preços, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração de falta funcional.

1.6 O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

1.7 Pelas quantidades constantes no presente Edital serem estimativas, poderão ocorrer aquisições em quantidades inferiores ou nem ocorrerem.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.2 O representante do licitante devidamente credenciado será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.3 O credenciamento far-se-á mediante os seguintes documentos: (a) prova da legitimidade da representação; (b) prova da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

2.4 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhado de documento de identificação com foto e fé pública do representante:

2.4.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual constem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, de forma específica ao presente certame;

2.4.2 tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, da qual constem poderes específicos para participar da apresentação e abertura dos envelopes de habilitação e proposta, renunciar, desistir ou interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de um dos documentos indicados na alínea anterior, específicos ao certame em tela, a fim de comprovar a competência do outorgante. Em se tratando de procurador, deverá trazer consigo cópia autenticada de documento de identificação do(s) proprietário(s) da empresa.

2.5 A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será demonstrada na forma estabelecida no item “3”.

2.6 Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.

2.7 A ausência do representante credenciado em qualquer momento da sessão, que provoque atraso ou interrupção dos trabalhos, importará seu imediato descredenciamento, permanecendo válidos os atos até então praticados.

2.8 O licitante que não possuir interesse em participar da fase de lances verbais poderá remeter a documentação antes do dia do pregão, exigida neste edital, observada a forma estabelecida no item “4”, dentro de um envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição externa **“A/C PREGOEIRO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023”**, para a Prefeitura Municipal de Roque Gonzales, situada na Rua Padre Anchieta, nº 221, Bairro Centro, Roque Gonzales/RS, por via postal ou mediante entrega pessoal no Setor de Licitações da Prefeitura.

2.8.1 Se o licitante não se fizer presente à sessão não terá direito a ofertar lances, nem a interpor recurso, valendo apenas a proposta escrita.

2.9 O Órgão Licitante não se responsabiliza pela documentação apresentada fora do prazo estipulado no preâmbulo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei.

3.2 A comprovação da condição de microempresa ou empresas de pequeno porte será feita pela entrega de declaração firmada somente por contador, de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não está incluída nas hipóteses do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, acompanhado, de pelo menos um, dos seguintes documentos: (a) certidão simplificada da junta comercial, comprovando o enquadramento conforme o art. 3º da lei Complementar 123/2006, incisos I e II, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; (b) comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal; (c) balanço de resultado econômico, referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3.3 A cooperativa que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada, de que se enquadra no limite de receita referido acima, bem como não está incluída nas hipóteses do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo sugerido no Anexo IV, acompanhada de cópia autenticada do balanço de resultado econômico, referente ao exercício anterior.

3.4 Os documentos a que se referem os itens 3.2 e 3.3 deverão ser entregues no momento do credenciamento, fora dos envelopes de nºs 01 e 02 de que trata o item 4.1.

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documento com restrição relativa à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os envelopes contendo, separadamente, documentos de habilitação e proposta financeira deverão ser apresentados no local, dia e hora especificados neste **Edital**, em dois envelopes fechados e rubricados, não transparentes e identificados conforme a seguir demonstrado:

Envelope nº 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROQUE GOZALES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
(NOME COMPLETO DA LICITANTE)
TELEFONE E E-MAIL**

Envelope nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
(NOME COMPLETO DA LICITANTE)
TELEFONE E E-MAIL**

4.2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **deverá ser apresentada fora dos envelopes** de que trata o item anterior, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.3 Para participar da Licitação, é condição que a empresa seja idônea e **apresente no momento da abertura da Licitação, fora dos envelopes, declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal**, em razão da disposição contida na norma do Art 97 da Lei 8.666/93, que dispõe ser crime admitir à Licitação ou celebrar Contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.

4.4 A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, com clareza, em língua portuguesa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proprietário ou representante legal da empresa participante.

4.5 A proposta deverá especificar o insumo por completo, citando todas as características que de forma inequívoca identifique o objeto, inclusive com indicação da marca , devendo ser atendidas as exigências mínimas contidas no Anexo I deste Edital, pena de exclusão do certame.

4.6 A proposta deverá conter preço unitário do item, cotado, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

4.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), grafados em algarismo e com 2 (duas) casas decimais.

4.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.9 O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, o qual será considerado em caso de omissão.

4.10 A data de referência de preços será a da apresentação da proposta.

4.11 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste **Edital e seus Anexos**.

4.12 A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente acarretará a desclassificação da licitante e sua exclusão do certame.

5. DO JULGAMENTO:

5.1 Será considerado o vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 Em caso de divergência entre valor numeral e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.3 Em caso de divergência entre informação contida em documentação diversa e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.4 Será desconsiderada, para efeito de julgamento, vantagem não prevista neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1 A habilitação do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa far-se-á mediante os seguintes documentos:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (ICMS e/ou ISSQN);

6.1.4 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

6.1.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, através da certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; Prova de

regularidade perante a seguridade social, através de certidão expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);

6.1.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.7 Prova de regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;

6.1.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo site do Tribunal de Justiça do estado sede das empresa, ou, no caso de sociedade cooperativa, certidão negativa do processo de liquidação regido pela Lei nº 5.764/71;

6.1.9 Declaração de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo do Anexo V;

6.2 Fica dispensada a inserção no envelope de nº 02 dos documentos exigidos por ocasião do credenciamento.

6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais não serão mais devolvidos, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administratação, ou publicação em órgão da imprensa oficial conforme art. 32 da Lei 8666/93.

6.4 Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro, sendo vedada a apresentação via fax ou similar.

6.5 Os documentos expedidos pela *internet* deverão ser apresentados em forma original, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

6.6 Todos os documentos apresentados deverão corresponder (razão social e CNPJ) unicamente à matriz ou à filial da empresa a ser habilitada para o presente Pregão, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Os documentos com data de validade declarada deverão ser apresentados mesmo que vencidos no dia designado para a abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

6.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar, em qualquer grau, dispositivos deste Edital e seus Anexos, bem como à legislação pertinente, acarretará a inabilitação da licitante e sua exclusão do certame.

6.9 A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que o considerar vencedor do certame.

6.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possuam alguma restrição.

6.11 A não-regularização da documentação, no prazo acima fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se pelo credenciamento.

7.2 O primeiro ato será a entrega, ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de idoneidade e os envelopes contendo o preço oferecido e os documentos de habilitação, tudo na forma estabelecida no item “4” deste Edital.

7.3 Se for o caso, antes da abertura dos envelopes contendo os preços oferecidos, o Pregoeiro dará ciência aos presentes acerca das licitantes admitidas sem representante credenciado.

7.4 As empresas eventualmente não credenciadas serão impedidas de participar da fase de lances, podendo permanecer no recinto do pregão, desde que não interrompa a seção, permanecendo válidas suas propostas apresentadas para posterior verificação do cumprimento dos requisitos da habilitação.

7.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das disposições legais e editalícias, sendo desclassificadas aquelas omissas, vagas, rasuradas, com interpretação dúbia ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, conforme previsão do item “6.8” deste Edital.

7.6 A proposta de valor mais baixo classificada e as com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão selecionadas para a etapa de lances orais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.7 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas acima, participarão da etapa de lances orais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três), incluindo-se os das empatadas.

7.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, em ordem decrescente de valor, a partir do autor da proposta de maior preço, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência de formulação dos lances no caso de empate.

7.9 No caso do sorteio previsto neste item, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 Não fica estipulado valor mínimo entre os lances.

7.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novos lances.

7.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 que atenderem ao item 3.1, deste edital.

7.13. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.14. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O licitante, beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, detentor da proposta de menor valor será convocado para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço.

b) Se o licitante beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, convocado na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, aos demais licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 remanescentes, que se enquadarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.15. Se nenhuma beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, satisfizer as exigências do item 7.12 deste edital, será considerada classificado em primeiro lugar o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.16. O disposto nos itens 7.12 a 7.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17. Encerrada a etapa competitiva, realizado o desempate previsto nos itens 7.12 a 7.13, quando for o caso, e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o licitante para obter preço melhor.

7.18 A aceitabilidade será aferida a partir da definição do objeto contida no Edital e dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.18 Considerada aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da respectiva licitante.

7.19 O pregoeiro examinará a regularidade dos documentos de habilitação, procedendo à verificação de autenticidade daqueles emitidos pela internet e apresentados em original.

7.20 Em caso de eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da autenticidade dos documentos de habilitação, estes serão reputados válidos, sem prejuízo de posterior e indispensável comprovação.

7.21 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, sem prejuízo da negociação com vistas à redução do preço, a aceitabilidade das ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, até a apuração de um conjunto que atenda o edital, caso em que será declarado o vencedor.

7.22 Decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

7.23 Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão do Pregão, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

7.24 A ata será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos credenciados presentes.

7.25 Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos credenciados presentes.

7.26 O Pregoeiro poderá suspender o curso da sessão a fim de realizar diligência indispensável ao andamento do certame.

7.27 Eventuais intimações dos licitantes serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail previamente informado pelos participantes durante o curso do certame, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação.

8. DO RECURSO EM FACE DE ATO PRATICADO NA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 Ao final da sessão, o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A intimação para apresentação de contrarrazões poderá ser postergada e realizada por telefone, mediante a prévia disponibilização de cópia digital do recurso interposto através do endereço de e-mail informado pela licitante recorrida.

8.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica para parecer e, posteriormente, à autoridade competente para a homologação.

8.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá justificadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

9.1 Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, o Prefeito decidirá acerca da homologação do certame, ocasião em que verificará a conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, bem como efetivará juízo de conveniência acerca da licitação.

9.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, por qualquer meio, preferencialmente eletrônico, sob pena de sanção administrativa.

9.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades àquele.

9.4 A homologação do resultado da licitação e a **assinatura da Ata de Registro de Preços não implicarão direito à contratação.**

10. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

10.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração buscará sua adequação mediante negociação com o compromitente ou com os demais classificados, se for o caso.

10.3 Não havendo êxito nas negociações, o registro será cancelado, respeitados os contratos firmados.

10.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado a Administração poderá promover o adequado reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.5 O registro será cancelado unilateralmente pela Administração quando o compromitente: (a) descumprir as condições da ata de registro de preços; (b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar/aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; (c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; (d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993; (e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito.

10.7 O registro poderá ser cancelado a pedido do compromitente em caso de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.8 Em caso de cancelamento do preço registrado, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao compromitente inadimplente.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O instrumento de contrato será substituído pela Requisição Despesa ou nota de empenho.

11.2 Sobreindo a necessidade da Administração, esta apresentará ao compromitente a relação dos produtos e quantidades a serem entregues por meio de “Requisição de Despesa”.

11.3 A contratação somente se dará mediante a demonstração da regularidade dos requisitos de habilitação, que deverá ficar arquivado no presente processo trimestralmente.

11.4 A fim de demonstrar a regularidade dos requisitos de habilitação a licitante deverá providenciar a substituição dos documentos de habilitação cuja validade tenha expirado.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 A entrega dos produtos adquiridos deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega da “Requisição de Despesa” emitida pela Administração Municipal, na sede do município de Roque Gonzales - RS.

12.2 Os produtos deverão ser entregues, conforme especificação contida na “Requisição de Despesa”.

12.3 Os produtos objeto do presente registro de preço deverão ser transportados de forma a não prejudicar sua conservação, devendo o material solicitado na devida Requisição de Despesa, ser entregue na sede do município de Roque Gonzales, independente da quantidade dos produtos constantes.

12.4 Quando do recebimento dos produtos, a Administração Municipal emitirá o Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, dependendo da situação.

12.5 A Administração Municipal realizará a necessária conferência, mediante confrontação dos produtos entregues com as especificações constantes no Anexo I e na proposta vencedora.

12.6 Se o objeto não corresponder ao exigido pela Administração, a licitante deverá providenciar, as suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da data de sua

notificação, as substituições necessárias, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

12.8 Eventual substituição de marca de produto, especialmente em caso de ausência de fornecedor ou retirada de produto do mercado, dependerá de requerimento da empresa, com aprovação da Municipalidade.

12.9 Eventual atraso ocorrido por parte do contratado implicará em atraso proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

13. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO:

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

13.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação de documento fiscal na Secretaria da Fazenda, acompanhada da “Requisição de Despesa” e das provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, e perante a seguridade social, através de certidão expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), observado o disposto nos itens “11.3 e 11.4” deste Edital.

13.3 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência da Administração, desde que recebido o objeto da licitação, incidirá um único índice de correção, o oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, pró-rata, do valor inadimplente.

13.4 O preço contratado, fixo e irreajustável, será aquele previamente registrado, o qual se considera completo, incluindo despesas de frete, seguro, tributos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra não especificada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Pela recusa injustificada de assinatura da ata de registro de preços, no prazo previsto neste edital, contado da data de convocação feita pelo Município, nos termos deste Edital, será aplicada ao adjudicatário multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Roque Gonzales, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento dos bens requisitados, em desatenção aos prazos estipulados neste edital, será aplicada ao contratado multa na razão de 0,1% ao dia, sobre o valor empenhado relativamente à parte inadimplente.

14.3 Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido entre as partes, poderá ser aplicada ao contratado multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do

empenho e/ou suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Roque Gonzales, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da devida substituição dos produtos.

14.4 Pelo não fornecimento dos bens requisitados, caracterizado após 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou mediante expressa recusa do contratado, serão cancelados o empenho realizado e o preço registrado, bem como aplicada ao contratado multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Roque Gonzales, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

14.5 Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, será aplicada à micro ou à pequena empresa licitante (ME ou EPP) multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Roque Gonzales, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

14.6 As multas previstas acima não têm caráter compensatório, mas moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao ente contratante.

14.7 A Administração descontará de eventual pagamento o valor referente à imposição de penalidade prevista neste Edital.

14.8 Caso a licitante não efetue o pagamento da multa aplicada no prazo de 10 (dez) dias, esta sofrerá suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Roque Gonzales, até o efetivo pagamento, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

14.9 A empresa que declarar que obedece os requisitos do Edital e, durante o certame, vir a ser desclassificada por ausência de documentação, será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e não poderá contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois (02) anos.

14.10 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.11 Ocorrendo uma infração, a licitante será intimada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.12 O disposto neste edital não afasta, no que couber, a incidência do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS:

15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca do certame.

15.2 As impugnações e os pedidos de informações complementares deverão ser dirigidos pelos interessados, por via postal, para a Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Roque Gonzales, sito à Rua Padre Anchieta, nº 221, Centro, Roque Gonzales/RS, mediante entrega pessoal no Setor de Protocolo da Prefeitura, no horário das 8h às 11h 30min e das 13h 30min às 17h.

15.3 Caberá à Autoridade competente decidir sobre eventuais impugnações até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

15.4 Se o acolhimento de alguma impugnação implicar alteração no texto do ato convocatório, este será republicado.

15.5 Caso a alteração do Edital afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será integralmente restituído.

15.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram o presente edital:

Anexo I, contendo os quantitativos, qualitativos e preço estimado do objeto do registro de preços;

Anexo II, contendo modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III, contendo modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV, contendo modelo de declaração de enquadramento para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V, contendo modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VI, contendo modelo de proposta;

Anexo VII, contendo minuta da Ata de Registro de Preços;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade do certame e a segurança jurídica da contratação.

17.2 A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria, ressalvados o direito de impugnação e o de recurso.

17.3 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, podendo solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 2 (dois) dias.

17.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro.

17.5 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte da Administração Municipal, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6 Fica assegurado à Administração Pública Municipal o direito de alterar a data da sessão pública de processamento do presente Pregão, desde que dada a devida publicidade.

17.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8 As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

17.9 O licitante que vier a ter seu preço registrado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estabelecido, devidamente atualizado.

17.10 Não será conhecida proposta ou documentação apresentada de forma ou por meio diverso ao estabelecido neste Edital.

17.11 Os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas não serão restituídos aos credenciados.

17.12 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior competente.

17.13 O resultado da presente licitação será divulgado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Roque Gonzales, assim como os demais atos pertinentes ao certame e passíveis de divulgação.

17.14 Todo o teor deste Edital está disponível no site www.roquegonzales.rs.gov.br, bem como, junto ao mural de exposição no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Roque Gonzales - RS

17.15 Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520, e demais legislação pertinente, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessários, à Assessoria Jurídica do Município.

17.16. Considerando que não se mostra vantajoso para a administração pública, face pesquisa prévia de preços, deixa-se de estabelecer a exclusividade para tais empresas no presente certame, com fulcro no art. 49, II e III da Lei Complementar nº 123/2006.

17.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo (RS), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Roque Gonzales, 30 de março de 2023.

Fernando Mattes Machry
Prefeito Municipal.

Este Edital foi examinado e aprovado pela
Procuradoria Jurídica do Município de Roque
Gonzales - RS
Em 30 de março de 2023.

Alcionir Zanuzo Mertin
Proc. Jurídico -PORT N° 8425/2016

ANEXO 01
QUANTITATIVOS, QUALITATIVOS E VALOR ESTIMADO

Item	Quant	Descrição	Valor Estimado Un
1	160	ABAIXADOR DE LÍNGUA, em madeira, descartável, PACOTE COM 100 UNIDADES.	8,64
2	5000	ÁLCOOL GEL FRASCO 500 GR	9,00
3	5000	ÁLCOOL 70%, FRASCO COM 1L - Álcool em gel 70%, antisséptico, produto biodegradável. Utiliza álcool bidestilado, isento de contaminantes. Frasco plástico de 1000 ml com válvula. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	9,00
4	40	ALMOTOLIA BRANCA DE PLÁSTICO capacidade de 250 ML	5,85
5	20	ALMOTOLIA ESCURA DE PLÁSTICO capacidade de 250 ML	5,85
6	20	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	11,62
7	8	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA 10ML, CAIXA COM 200 UNIDADES	120,00
8	40	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 0,55 X 20MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	24,27
9	100	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM CX C/ 100 UNIDADES	22,15
10	60	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	22,15
11	60	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	22,33
12	60	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 26 X 0,8 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	27,50
13	200	ALGODÃO ROLO 500G – Algodão Hidrófilo, confeccionado com fibras 100% algodão.	21,08
14	12	APARELHO AFERIDOR DE PRESSÃO – ESFIGMOMANÔMETRO – Aparelho aferidor de pressão esfigmomanômetro. Medida da abraçadeira: 52 x 14 cm. Abrangência Circunferência do braço: 18 x 36 cm. Tamanho Manguito: 12 x 22 cm. Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon resistente para melhor limpeza e desinfecção com sistema de fecho em contato. Manguito e tubos: Fabricados em PVC, testados pelo Controle de Qualidade CBEMED; Manômetro: Com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção e com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO; resistente a quedas. Pera Insufladora: Fabricada em	166,33

		PVC, com acabamento liso para melhor desinfecção e anel com acabamento cromado; Válvula: Precisa e exclusiva em metal cromado facilitando o uso e protegida contra vazamentos de ar.	
15	500	ATADURA CREPOM 6 CM X 1,8 M – fios de alta torção, que conferem alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ²	1,05
16	500	ATADURA CREPOM 12 CM X 1,8 M – fios de alta torção, que conferem alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ²	1,65
17	400	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,8 M – fios de alta torção, que conferem alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ²	1,85
18	900	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,8 M - fios de alta torção, que conferem alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ²	2,05
19	900	ATADURA ELASTICA TAM 08 CM X 2,20MTS	1,65
20	900	ATADURA ELASTICA TAM 10 CM X 2,20MTS	1,85
21	900	ATADURA ELASTICA TAM 15 CM X 2,20MTS	2,25
22	400	SORO FISIOLÓGICO COM NO MÍNIMO 100 ML FRASCO RÍGIDO	8,80
23	100	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	7,55
24	10	CABO BISTURI Nº 3	22,04
25	50	CATETER VENOSO FLEXÍVEL SEM ASA Nº 20, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	168,40
26	50	CATETER VENOSO FLEXÍVEL SEM ASA Nº 22, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	135,21
27	50	CATETER VENOSO FLEXÍVEL SEM ASA Nº 24, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	151,46
28	200	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PCTE C/ 20 UN	35,42
29	100	CATETER NASAL Nº 08	2,00
30	100	CATGUT 5,0 ESTERILIZADO	155,25
31	100	CATGUT 2,0 ESTERILIZADO	155,25
32	200	COMPRESSA GAZE 10X10 (500 UNIDADES POR PACOTE)	79,46
33	160	COTONETE CX C/ 150 UN	12,20
34	40	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% C/ 01 LITRO	10,51
35	40	CLOREXIDININA ALCOÓLICA 0,5% C/ 01 LITRO	17,77
36	10	CUBA REDONDA INOX 8CM X 4CM AUTOCLAVÁVEL	22,63
37	10	CUBA RIM, INOX, 750ML, 26CM X 12CM AUTOCLAVÁVEL	106,31

38	300	DESCARPACK, PERFURO CORTANTE, 13 LITROS	10,60
39	150	DESCARPACK, PERFURO CORTANTE, 7 LITROS	10,40
40	100	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	2,10
41	20	ESCOVAS CERVICAIAS GINECOLÓGICAS PCT C/ 100UN	37,50
42	200	ESPARADRAPO, IMPERM. BRANCO, 2,5CM X 4,5M caixa com 72 unidades	418,80
43	250	ESPARADRAPO, IMPERM. BRANCO, 05CM X 4,5M caixa com 72 unidades	707,80
44	100	ESPARADRAPO, IMPERM. BRANCO, 10CM X 4,5M caixa com 72 unidades	1.300,00
45	20	ESPÁTULA AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES	14,40
46	1000	ESPÉCULO G	2,20
47	4000	ESPÉCULO M	1,97
48	1000	ESPÉCULO P	1,80
49	100	EQUIPO MACROGOTAS	4,01
50	20	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 02 CX C/ 24 UNIDADES	73,50
51	20	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 03, CX C/ 24 UNIDADES	74,50
52	20	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 04, CX C/ 24 UNIDADES	74,50
53	20	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 05, CX C/ 24 UNIDADES	74,50
54	40	FITA PARA AUTOCLAVE - Fita crepe para autoclave; com listras que mudam de cor após processo de esterilização.	9,50
55	50	ÁGUA PARA AUTOCLAVE EMB. 05 LTS	16,50
56	100	GLUTARALDEÍDO FRASCO C/ 01 LITRO	70,00
57	40	GLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% FRASCO 1 LITRO	33,95
58	4000	GAZE 10X10 13 FIOS 5 DOBRAS PCTE C/ 10 UN	1,55
59	20	GEL NEUTRO PARA ULTRASSOM ACHE DE 05KG	40,00
60	16	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA, UNIDADE COM 1000ML	17,00
61	20	FAIXA ELÁSTICA LEVE 1,20 M	35,50
62	20	FAIXA ELÁSTICA MÉDIA 1,20 M	58,00
63	20	FAIXA ELÁSTICA FORTE 1,50 M	61,50
64	20	FAIXA ELÁSTICA SUPER FORTE 1,50M	100,00

65	20	FAIXA ELÁSTICA EXTRA FORTE 1,50M	88,50
66	40	LÂMINA P/ MICROSCÓPIO FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	13,77
67	14	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	47,97
68	14	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	49,54
69	14	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	48,30
70	200	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 embalagem contendo 1 par	2,25
71	400	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 embalagem contendo 1 par	2,25
72	800	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 embalagem contendo 1 par	2,25
73	400	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 embalagem contendo 1 par	2,25
74	500	LUVA LÁTEX TAMANHO "G" C/ 100 – Luvas para procedimentos, não estéril, confeccionada em látex natural. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Caixa com 100 unidades, tamanho grande.	25,23
75	800	LUVA LÁTEX TAMANHO "M" C/ 100 – Luvas para procedimentos, não estéril, confeccionada em látex natural. Comprimento mínimo de 23 cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Caixa com 100 unidades, tamanho médio.	24,16
76	500	LUVA LÁTEX "P" C/100 - Luvas para procedimentos, não estéril, confeccionada em látex natural. Comprimento mínimo de 22 cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Caixa com 100 unidades, tamanho pequeno.	24,16
77	500	LUVA LÁTEX "PP" C/100 - Luvas para procedimentos, não estéril, confeccionada em látex natural. Comprimento mínimo de 20 cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Caixa com 100 unidades, tamanho PP.	24,16
78	600	LUVAS LÁTEX TAM P com pó cx com 100 un	24,16
79	600	LUVAS LÁTEX TAM M com pó cx com 100 un	24,16
80	600	LUVAS LÁTEX TAM G com pó cx com 100 un	24,16
81	40	LIDOCAÍNA (FRASCO DE 20ML) COM VASOCONSTRITOR	22,40

82	100	LIDOCAÍNA FRASCO DE 20ML SEM VASOCONSTRITOR	28,00
83	1000	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CX C/ 50 UNIDADES	17,52
84	10	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA (HUDSON) ADULTO	39,00
85	10	MICROPORE 2,5CMX10M	5,50
86	10	MICROPORE 5,0CM X 10M	10,00
87	6	OXÍMETRO DE PULSO, MONITOR DE DEDO – Oxímetro de pulso, monitor de dedo. Oxímetro de pulso, monitor de dedo. Visor em tecnologia LED de alto contraste, facilitando a visualização dos resultados. Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca. Capa protetora em Silicone e Estojo para armazenamento. Com garantia.	122,93
88	100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	171,65
89	100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	119,53
90	100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	88,79
91	24	PVPI- 10% IODOPOLIVIDONA, 1% IODO ATIVO, 1 LITRO	43,46
92	20	PINÇA CURVA HEMOSTÁTICA – Pinça curva hemostático tipo mosquito, com clamp 12cm, aço inoxidável, autoclavável.	42,09
93	20	PORTA AGULHA MAYO 17 CM – Porta agulha mayo, 17 cm, em aço inoxidável, autoclavável	61,03
94	20	PUNCH DERMATOLÓGICO - Punch dermatológico, 6mm, em aço inoxidável, autoclavável.	124,69
95	600	SACO P/ RESÍDUOS INFECTANTES, CAPACIDADE 30 LTS/9 KG, MICRA 10, PACOTE COM 100 UNIDADES.	40,50
96	200	SACO P/ RESÍDUOS INFECTANTES, CAPACIDADE 50 LTS/9 KG, MICRA 10, PACOTE COM 100 UNIDADES.	52,00
97	200	SACO P/ RESÍDUOS INFECTANTES, CAPACIDADE 100 LTS/KG, MICRA 10, PACOTE COM 100 UNIDADES.	70,50
98	300	SCALP Nº 23	0,55
99	300	SCALP Nº 25	0,57
100	30	SERINGA 10 ML S/ AGULHA CAIXA C/ 100 UNIDADES	67,00
101	40	SERINGA 3 ML S/ AGULHA CAIXA C/ 100 UNIDADES	46,50
102	40	SERINGA 5 ML S/ AGULHA CAIXA C/ 100 UNIDADES	44,03
103	50	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16 CX C/ 10UN	4,98
104	50	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18 CX C/ 10UN	5,01

105	50	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20 CX C/ 10UN	5,50
106	3000	SONDA URETRAL Nº 12 CX C/ 10UN	4,10
107	4000	SORO FISIOLÓGICO COM NO MÍNIMO 250 ML FRASCO RÍGIDO	15,45
108	100	TUBO DE LÁTEX PARA O2 EM METRO	6,65
109	20	TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA 15CM - Tesoura cirúrgica fina/fina 15cm curva, em aço inoxidável, autoclavável	38,57
110	8	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL CONVENCIONAL	20,34
111	10	VASELINA LÍQUIDA FRASCO DE 01 LITRO	57,54
112	100	LUVA DE TOQUE E.V.A. ESTERIL (LUVA DE TOQUE)	52,45
113	10	TESOURA PEQUENA DE RETIRADA DE PONTOS TIPO SPENCER	74,00
114	40	INDICADOR BIOLOGICO CLEAN-TEST RES.24HS C/10 UNIDADE A CAIXA	54,00
115	10	APARELHO DE HEMOGLICOTESTE	52,00
116	500	LANCETAS PARA HGT	0,12
117	600	FITA DE HGT TUBO C/50	52,00
118	2000	MASCARA DE PROTEÇÃO N95	5,50
119	500	COMPRESSA CIRURGICA 50X45	171,50
120	300	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL M	28,50
121	300	LUVA VINIL DESCARTAVEL G	28,50

ANEXO II**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

OUTORGANTE: A empresa (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (indicar o nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), neste ato representado pelo seu (indicar sócio e/ou diretor), o(a) Sr.(a) (indicar nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da cédula de identidade nº (indicar o nº do RG) e inscrito(a) no CPF sob o nº (indicar o nº do CPF), residente e domiciliado à (indicar endereço completo).

OUTORGADO: Sr.(a) (indicar nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da cédula de identidade nº (indicar o nº do RG) e inscrito(a) no CPF sob o nº (indicar o nº do CPF), residente e domiciliado à (indicar endereço completo).

PODERES: Representar a empresa outorgante no procedimento licitatório –Pregão Presencial para Registro de Preço nº 17/2023, aberto pelo Poder Executivo do Município de Roque Gonzales, RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local e data)
(Nome completo e assinatura do proprietário da empresa)

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Município de Roque Gonzales
Pregão Presencial nº 17/2023
Processo Licitatório nº 027/2023

Eu, (indicar nome completo), portador da cédula de identidade nº (indicar o nº do RG) e inscrito no CPF sob o nº (indicar o nº do CPF), credenciado da firma (indicar o nome da empresa), CNPJ (informar o nº do CNPJ), **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial Registro de Preço nº 17/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Roque Gonzales/RS, bem como que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do proprietário da empresa)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Município de Roque Gonzales
Pregão Presencial nº 17/2023
Processo Licitatório nº 027/2023

(Razão Social da licitante), através de seu Contador signatário, declara, sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura,
do Contador da empresa)

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CEF**

Município de Roque Gonzales
Pregão Presencial nº 17/2023
Processo Licitatório nº 027/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

[Entretanto, emprega-se menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data) (Nome completo e assinatura do proprietário da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Município de Roque Gonzales
Pregão Presencial nº 17/2023
Processo Licitatório nº 027/2023

A Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante legal/procurador), o(a) Sr.(a) (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (indicar o nº do RG), e CPF sob nº (indicar o nº do CPF), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Presencial em epígrafe, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos numéricos, cuja planilha de preços consta em anexo.

O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de (indicar o nº de dias, observando o mínimo de sessenta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto proposto no instrumento convocatório e seus anexos.

Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues ao Município sem ônus adicionais.

Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos materiais cotados.

Item	Quant	Descrição	Marca	Pr Unit	Pr Total
1	160	ABAIXADOR DE LÍNGUA, em madeira, descartável, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
2	5000	ÁLCOOL GEL FRASCO 500 GR			
3	5000	ÁLCOOL 70%, FRASCO COM 1L - Álcool em gel 70%, antisséptico, produto biodegradável. Utiliza álcool bidestilado, isento de contaminantes. Frasco plástico de 1000 ml com válvula. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.			
4	40	ALMOTOLIA BRANCA DE PLÁSTICO capacidade de 250 ML			
5	20	ALMOTOLIA ESCURA DE PLÁSTICO capacidade de 250 ML			

6	20	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES			
7	8	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA 10ML, CAIXA COM 200 UNIDADES			
8	40	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 0,55 X 20MM CAIXA C/ 100 UNIDADES			
9	100	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM CX C/ 100 UNIDADES			
10	60	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES			
11	60	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES			
12	60	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 26 X 0,8 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES			
13	200	ALGODÃO ROLO 500G – Algodão Hidrófilo, confeccionado com fibras 100% algodão.			
14	12	APARELHO AFERIDOR DE PRESSÃO – ESFIGMOMANÔMETRO – Aparelho aferidor de pressão esfigmomanômetro. Medida da abraçadeira: 52 x 14 cm. Abrangência Circunferência do braço: 18 x 36 cm. Tamanho Manguito: 12 x 22 cm. Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon resistente para melhor limpeza e desinfecção com sistema de fecho em contato. Manguito e tubos: Fabricados em PVC, testados pelo Controle de Qualidade CBEMED; Manômetro: Com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção e com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO; resistente a quedas. Pera Insufladora: Fabricada em PVC, com acabamento liso para melhor desinfecção e anel com acabamento cromado; Válvula: Precisa e exclusiva em metal cromado facilitando o uso e protegida contra vazamentos de ar.			
15	500	ATADURA CREPOM 6 CM X 1,8 M – fios de alta torção, que conferem alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ²			
16	500	ATADURA CREPOM 12 CM X 1,8 M – fios de alta torção, que conferem alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ²			

17	400	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,8 M – fios de alta torção, que conferem alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ²			
18	900	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,8 M - fios de alta torção, que conferem alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ²			
19	900	ATADURA ELASTICA TAM 08 CM X 2,20MTS			
20	900	ATADURA ELASTICA TAM 10 CM X 2,20MTS			
21	900	ATADURA ELASTICA TAM 15 CM X 2,20MTS			
22	400	SORO FISIOLÓGICO COM NO MÍNIMO 100 ML FRASCO RÍGIDO			
23	100	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO			
24	10	CABO BISTURI Nº 3			
25	50	CATETER VENOSO FLEXÍVEL SEM ASA Nº 20, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES			
26	50	CATETER VENOSO FLEXÍVEL SEM ASA Nº 22, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES			
27	50	CATETER VENOSO FLEXÍVEL SEM ASA Nº 24, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES			
28	200	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS			
29	100	CATETER NASAL Nº 08			
30	100	CATGUT 5,0 ESTERILIZADO			
31	100	CATGUT 2,0 ESTERILIZADO			
32	200	COMPRESSA GAZE 10X10 (500 UNIDADES POR PACOTE)			
33	160	COTONETE CX C/ 150 UN			
34	40	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% C/ 01 LITRO			
35	40	CLOREXIDININA ALCOÓLICA 0,5% C/ 01 LITRO			
36	10	CUBA REDONDA INOX 8CM X 4CM AUTOCLAVÁVEL			
37	10	CUBA RIM, INOX, 750ML, 26CM X 12CM AUTOCLAVÁVEL			
38	300	DESCARPACK, PERFURO CORTANTE, 13 LITROS			

39	150	DESCARPACK, PERFURO CORTANTE, 7 LITROS			
40	100	SONDA NASOGASTRICA Nº 18			
41	20	ESCOVAS CERVICIAIS GINECOLÓGICAS PCT C/ 100UN			
42	200	ESPARADRAPO, IMPERM. BRANCO, 2,5CM X 4,5M caixa com 72 unidades			
43	250	ESPARADRAPO, IMPERM. BRANCO, 05CM X 4,5M caixa com 72 unidades			
44	100	ESPARADRAPO, IMPERM. BRANCO, 10CM X 4,5M caixa com 72 unidades			
45	20	ESPÁTULA AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES			
46	1000	ESPÉCULO G			
47	4000	ESPÉCULO M			
48	1000	ESPÉCULO P			
49	100	EQUIPO MACROGOTAS			
50	20	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 02 CX C/ 24 UNIDADES			
51	20	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 03, CX C/ 24 UNIDADES			
52	20	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 04, CX C/ 24 UNIDADES			
53	20	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 05, CX C/ 24 UNIDADES			
54	40	FITA PARA AUTOCLAVE - Fita crepe para autoclave; com listras que mudam de cor após processo de esterilização.			
55	50	ÁGUA PARA AUTOCLAVE EMB. 05 LTS			
56	100	GLUTARALDEÍDO FRASCO C/ 01 LITRO			
57	40	GLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% FRASCO 1 LITRO			
58	4000	GAZE 10X10 13 FIOS 5 DOBRAS PCTE C/ 10 UN			
59	20	GEL NEUTRO PARA ULTRASSOM ACHE DE 05KG			

60	16	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA, UNIDADE COM 1000ML			
61	20	FAIXA ELÁSTICA LEVE 1,20 M			
62	20	FAIXA ELÁSTICA MÉDIA 1,20 M			
63	20	FAIXA ELÁSTICA FORTE 1,50 M			
64	20	FAIXA ELÁSTICA SUPER FORTE 1,50M			
65	20	FAIXA ELÁSTICA EXTRA FORTE 1,50M			
66	40	LÂMINA P/ MICROSCÓPIO FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES			
67	14	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES			
68	14	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES			
69	14	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES			
70	200	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 embalagem contendo 1 par			
71	400	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 embalagem contendo 1 par			
72	800	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 embalagem contendo 1 par			
73	400	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 embalagem contendo 1 par			
74	500	LUVA LÁTEX TAMANHO "G" C/ 100 – Luvas para procedimentos, não estéril, confeccionada em látex natural. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Caixa com 100 unidades, tamanho grande.			
75	800	LUVA LÁTEX TAMANHO "M" C/ 100 – Luvas para procedimentos, não estéril, confeccionada em látex natural. Comprimento mínimo de 23 cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação,			

		procedência e prazo de validade. Caixa com 100 unidades, tamanho médio.			
76	500	LUVA LÁTEX "P" C/100 - Luvas para procedimentos, não estéril, confeccionada em látex natural. Comprimento mínimo de 22 cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Caixa com 100 unidades, tamanho pequeno.			
77	500	LUVA LÁTEX "PP" C/100 - Luvas para procedimentos, não estéril, confeccionada em látex natural. Comprimento mínimo de 20 cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Caixa com 100 unidades, tamanho PP.			
78	600	LUVAS LÁTEX TAM P com pó cx com 100 un			
79	600	LUVAS LÁTEX TAM M com pó cx com 100 un			
80	600	LUVAS LÁTEX TAM G com pó cx com 100 un			
81	40	LIDOCAÍNA (FRASCO DE 20ML) COM VASOCONSTRITOR			
82	100	LIDOCAÍNA FRASCO DE 20ML SEM VASOCONSTRITOR			
83	1000	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CX C/ 50 UNIDADES			
84	10	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA (HUDSON) ADULTO			
85	10	MICROPORE 2,5CMX10M			
86		MICROPORE 5,0CM X 10M			
87	6	OXÍMETRO DE PULSO, MONITOR DE DEDO – Oxímetro de pulso, monitor de dedo. Oxímetro de pulso, monitor de dedo. Visor em tecnologia LED de alto contraste, facilitando a visualização dos resultados. Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca. Capa protetora em Silicone e			

		Estojo para armazenamento. Com garantia.			
88	100	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M			
89	100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M			
90	100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M			
91	24	PVPI- 10% IODOPOLIVIDONA, 1% IODO ATIVO, 1 LITRO			
92	20	PINÇA CURVA HEMOSTÁTICA – Pinça curva hemostático tipo mosquito, com clamp 12cm, aço inoxidável, autoclavável.			
93	20	PORTA AGULHA MAYO 17 CM – Porta agulha mayo, 17 cm, em aço inoxidável, autoclavável			
94	20	PUNCH DERMATOLÓGICO - Punch dermatológico, 6mm, em aço inoxidável, autoclavável.			
95	600	SACO P/ RESÍDUOS INFECTANTES, CAPACIDADE 30 LTS/9 KG, MICRA 10, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
96	200	SACO P/ RESÍDUOS INFECTANTES, CAPACIDADE 50 LTS/9 KG, MICRA 10, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
97	200	SACO P/ RESÍDUOS INFECTANTES, CAPACIDADE 100 LTS/KG, MICRA 10, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
98	300	SCALP Nº 23			
99	300	SCALP Nº 25			
100	30	SERINGA 10 ML S/ AGULHA CAIXA C/ 100 UNIDADES			
101	40	SERINGA 3 ML S/ AGULHA CAIXA C/ 100 UNIDADES			
102	40	SERINGA 5 ML S/ AGULHA CAIXA C/ 100 UNIDADES			
103	50	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16 CX C/ 10UN			
104	50	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18 CX C/ 10UN			
105	50	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20 CX C/ 10UN			
106	3000	SONDA URETRAL Nº 12 CX C/ 10UN			

107	4000	SORO FISIOLÓGICO COM NO MÍNIMO 250 ML FRASCO RÍGIDO			
108	100	TUBO DE LÁTEX PARA O2 EM METRO			
109	20	TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA 15CM - Tesoura cirúrgica fina/fina 15cm curva, em aço inoxidável, autoclavável			
110	8	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL CONVENCIONAL			
111	10	VASELINA LÍQUIDA FRASCO DE 01 LITRO			
112	100	LUVA DE TOQUE E.V.A. ESTERIL (LUVA DE TOQUE)			
113	10	TESOURA PEQUENA DE RETIRADA DE PONTOS			
114	40	INDICADOR BIOLOGICO CLEAN-TEST RES.24HS C/10 UNIDADE A CAIXA			
115	10	APARELHO DE HEMOGLICOTESTE			
116	500	LANCETAS PARA HGT			
117	600	FITA DE HGT TUBO C/50			
118	2000	MASCARA DE PROTEÇÃO N95			
119	500	COMPRESSA CIRURGICA 50X45			
120	300	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL M			
121	300	LUVA VINIL DESCARTAVEL G			

(Local e data)
(Nome completo e assinatura do proprietário da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público estabelecido a Rua Padre Anchieta, nº 221, Centro, Roque Gonzales/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.982/0001-50, neste ato representada pelo **PODER EXECUTIVO**, por seu Prefeito, Fernando Mattes Machry, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), sítio à (ENDEREÇO), inscrita no cnpj sob o nº (Nº DO CNPJ), representada neste ato por (NOME COMPLETO), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (Nº DO CPF), doravante denominada **CONTRATADO**, para Registro de Preços referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira, com fundamento no **Edital de Pregão Presencial nº 17/2023**, regendo-se pelas condições estabelecidas no presente Edital em epígrafe e pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, do Decreto Municipal nº 2206/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município do Roque Gonzales, da Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente compromisso constitui-se no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme quantitativos e qualitativos indicados no Anexo Único desta Ata, no Edital de Pregão nº 17/2023 e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição ou juntada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO: Os preços registrados, em consonância com a proposta vencedora, são os constantes do Anexo Único.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

3.2. Sobreindo a necessidade do **CONTRATANTE**, este apresentará ao **CONTRATADO** a relação dos produtos e quantidades a serem entregues em “Requisição de Despesa”.

3.3. A contratação somente se dará mediante a demonstração da regularidade dos requisitos de habilitação, conforme arquivo a ser mantido pelo Setor Competente, nos termos do Edital.

3.4. A fim de demonstrar a regularidade dos requisitos de habilitação o **CONTRATADO** assume a obrigação de providenciar a substituição dos documentos de habilitação cuja validade tenha expirado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A entrega dos produtos requisitados deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, podendo, em casos excepcionais, contados da entrega da “Requisição de Despesa” emitida pelo **CONTRATANTE**, através do Setor de Compras da Prefeitura, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias corridos.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em lotes, conforme especificação contida na requisição, junto à sede do município de Roque Gonzales, independente da quantidade de produtos.

4.3. Os produtos deverão ser transportados de forma a não prejudicar sua conservação.

4.4. Quando do recebimento dos produtos, o **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, de forma conjunta, dependendo do caso.

4.5. O **CONTRATANTE** realizará a necessária conferência, mediante confrontação dos produtos entregues com as especificações constantes no Anexo Único e na proposta vencedora.

4.6. Se o objeto não corresponder ao exigido pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá providenciar, as suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da data de sua notificação, as substituições necessárias, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

4.7. Eventual atraso ocorrido por parte do **CONTRATADO** implicará em atraso proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do **CONTRATANTE**, com indicação da dotação orçamentária na nota de empenho quando de eventual contratação.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação de documento fiscal na Secretaria da Fazenda, acompanhada da “Requisição de Despesa” e das provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, e perante a seguridade social, através de certidão expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), observado o disposto nos itens “11.3 e 11.4” deste Edital.

5.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do **CONTRATANTE**, desde que recebido o objeto da licitação, incidirá um único índice de correção, o oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, pró-rata, do valor inadimplente.

5.4. O preço contratado, fixo e irreajustável, será aquele previamente registrado, o qual se considera completo, incluindo despesas de frete, seguro, tributos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra não especificada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a. contratar com o **CONTRATADO**, ou em igualdade de condições, dar preferência a este se contratar por outra forma;

b. requisitar os produtos conforme sua necessidade, mediante a emissão de nota de empenho;

c. dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução de eventual contrato;

d. receber os produtos contratados, lavrar termo de recebimento provisório e definitivo, rejeitando-os no todo ou em parte caso não estejam de acordo com as especificações pactuadas; e

e. efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste compromisso.

6.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a. atender, nas condições pactuadas, todas as requisições de contratação durante o período de vigência deste compromisso e demais previsões editalícias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior** ao praticado no mercado o **CONTRATANTE** buscará sua adequação mediante negociação com o **CONTRATADO** ou com os demais licitantes classificados, se for o caso.

8.1.1. Não havendo êxito nas negociações, o registro será cancelado, respeitados os contratos firmados.

8.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se **inferior** ao praticado no mercado o **CONTRATANTE** poderá promover o adequado reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. São motivos para rescisão de eventual contratação, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acrescidos dos seguintes:

a. a reiteração de impugnação no fornecimento dos bens, evidenciando a incapacidade do **CONTRATADO** no cumprimento satisfatório do contrato;

b. recusa ou atraso injustificado no fornecimento dos produtos requisitados, entrega em desacordo com o pactuado, reincidência em imperfeição já notificada pelo **CONTRATANTE**, bem como, quaisquer das demais situações previstas neste compromisso; e

c. quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

9.2. O **CONTRATADO**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do **CONTRATANTE**, consoante prevê o artigo 77 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. **Pelo atraso injustificado no fornecimento dos bens requisitados**, em desatenção aos prazos estipulados neste edital, será aplicada ao **CONTRATADO** multa na razão de 0,10% ao dia, sobre o valor empenhado relativamente à parte inadimplente.

10.2. **Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido entre as partes**, poderá ser aplicada ao **CONTRATADO** multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho e/ou suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da devida substituição dos produtos.

10.3. **Pelo não fornecimento dos bens requisitados**, caracterizado após 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou mediante expressa recusa do **CONTRATADO**, serão cancelados o empenho realizado e o preço registrado, bem como aplicada ao **CONTRATADO** multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As multas previstas neste Item não têm caráter compensatório, mas moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime o **CONTRATADO** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

10.5. O **CONTRATANTE** descontará de eventual pagamento o valor referente à imposição de penalidade prevista neste compromisso.

10.6. Caso o **CONTRATADO** não efetue o pagamento da multa aplicada no prazo de 10 (dez) dias, esta sofrerá suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, até o efetivo pagamento, com a conseqüente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

10.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Ocorrendo uma infração, o **CONTRATADO** será intimado para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9. O disposto neste compromisso não afasta, no que couber, a incidência do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O **CONTRATANTE** não se obriga a realizar futuras contratações decorrentes do objeto deste Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao **CONTRATADO** preferência em igualdade de condições.

11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Cerro Largo, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

11.3 E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, teor e valia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Roque Gonzales, aos _____ dias do mês de _____ do ano 2023.

Fernando Mattes Machry,
Prefeito Municipal.

(Nome da Empresa Contratada)
Empresa Contratada.